



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00

CONTRATO Nº 001/2019 – PP 005/2019
PROCESSO ADM Nº 17021425/2019 – PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS E A EMPRESA: SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, neste ato representada respectivamente pelo Secretario Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho Resende, nº 929, Sala 05 – Centro Sul – Centro – Teresina - PI, neste ato representada respectivamente Thairara Rayanne Araújo Barroso, portador da carteira de identidade nº 3.654.906 SSP/MA e do CPF nº 600.876.523-07 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 005/2019 e sua homologação e adjudicação pelo secretário gestor, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 17021425/2019 – PMA, referente ao pregão nº 005/2019. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Arrecadação, Porta da Transparência e Contabilidade de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de Pregão. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 25/03/2020.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta)**.

FLS.	ASSIN.
145	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

02.02 – *Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 25/03/2020, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a

FLS.	ASSIN.
146	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º 005/2019 e à proposta da CONTRATADA.

FLS.	ASSIN.
147	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS
Av. João Francisco Montele, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Brejo, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anápolis/MA, 25 de Março de 2019.

Aldir Fernando Gatinho
Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos
CONTRATANTE

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Representante legal da empresa
CONTRATADA

FLS.	ASSIN.
148	SM



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

À empresa
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ sob n° 09.295.258/0001-37
Rua Coelho Resende, n° 929, Sala 05 - Centro Sul - Centro - Chapadinha.

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Anapurus, referente contrato n° 001/2019-PP n° 005/2019, assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS e essa empresa.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Sistema Integrado de Anapurus	Mês	12	1.480,00	17.760,00
02	Portal da transparência	Mês	12	1.045,00	12.540,00
03	Sistema Integrado de tributos	Mês	12	1.805,00	21.660,00
Valor total →					51.960,00

Anapurus/MA, 25 de Março de 2019.

Aldir Fernando Gatinho
Secretario Municipal de Pagamentos

RECEBIDO EM 25/03/2019

Assinatura responsável pela empresa

Av. João Francisco Monteles, n° 2001, Centro - CEP: 65.525-000
CNPJ. n° 06.116.461/0001-00

FLS.	ASSIN.
149	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CENTRO - ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PORTARIA Nº 16/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Arrecadação, Porta de Transparência e Contabilidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa a servidora Cleonea Alves do Nascimento, inscrita na matrícula sob o nº 0588, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2019, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Arrecadação, Porta de Transparência e Contabilidade, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus.

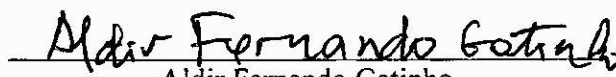
Art. 2º. – São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma, físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 29 de Março de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos

FLS.	ASSIN.
150	37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.** **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. **VALOR:** R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 14/2018. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 - MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA:** . **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 20 de fevereiro de 2018.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 4297f1401dce0ea5416849f75a0356ae*

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.** **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. **VALOR:** R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 15/2018. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 - MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2018 até 31.12.2018. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 20 de setembro de 2018.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 5184e5b5d8c24b82d630898e799c85d6*

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **MARIA NONATA MARQUES - ME.** **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Jornal de grande circulação no Estado para divulgação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação do Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão. **VALOR:** R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 01/2019. U.O: 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.002 -**

MANUT. E FUNC. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** RAIMUNDA NONATA MARQUES- Representante. Alcântara - MA, 12 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 7da29f5b5909d2e3d8382af06ae605d5*

**MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.** **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de identificação e divulgação, destinado ao cumprimento das atividades do Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial. **VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 02/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Projeto de Atividade: 08.244.0017.2.132 - CRIANÇA FELIZ. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Maria Do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. **CONTRATADA:** ALAN MARTINS PINHEIRO- Representante. Alcântara - MA, 14 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 78e21bf73e48fe54aa1b092005ecbd18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 005/2019

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Arrecadação, Portal da Transparência e Contabilidade de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e7395ed9337651c562e2d9f0c0bb28fef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO